ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2816 DE 29 DE dezembro DE 1995.

Art. 1º - Fica criado, em caráter permanente, o Programa Deficiente - Empresa a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Deficientes cadastrados na Associação dos Portadores de Deficiência Física de Barra Mansa - APDFBM, por ser a única constituída de fato até o momento.

Art. 2º - Esse programa tem a finalidade de incentivar a criação de empregos, nas empresas privadas, para pessoas portadoras de deficiência, assim denominados os indivíduos que apresentam um déficit funcional físico, sensorial e ou mental, que não pode ser eliminado por atendimento médico, após ser submetido a exame médico especializado.

Art. 3º - A Secretaria de Promoção Social e Associação dos Portadores de Deficiência Física de Barra Mansa - APDFBM, darão apoio e orientação permanente, às empresas que aderirem ao programa de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Empresa, através da "APDFBM" com médicos e profissionais especializados atestando a deficiência, vinculados ao Serviço Público Municipal.

Art. 4º - O Chefe do Executivo, fica autorizado a criar incentivos às empresas que aderirem ao programa estabelecido nesta Lei.

Art. 5º - O salário pago ao deficiente na Empresa, será igual ao de outros empregados, não deficientes, no exercício da mesma função.

Art. 6º - O Programa de Integração Deficiente-Empresa, manterá um cadastro de todos os assistidos, realizando exames médicos comprobatórios e identificadores, para a inclusão inicial do deficiente, e periódicos de atualização.

Art. 7º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 dias para regulamentar a presente Lei, após sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 1995

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 219 e Vº

A. Lacerda
Oficial

1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Oficial